



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 3 de setembro de 2014 - Nº 1078 - Divulgado em 02/09/2014

Cons. Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Cons. Vice-Presidente Umberto Silveira Porto Cons. Corregedor Fernando Rodrigues Catão Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Cons. Pres. da 2ª Câmara Antônio Nominando Diniz Filho Conselheiro Ouidor André Carlo Torres Pontes Cons. Coord. da ECOSIL Arnóbio Alves Viana Procuradora Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira	Subproc. Geral da 1ª Câmara Sheyla Barreto Braga de Queiroz Subproc. Geral da 2ª Câmara Isabella Barbosa Marinho Falcão Procurador Marcílio Toscano Franca Filho	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos Antônio Gomes Vieira Filho Renato Sérgio Santiago Melo Oscar Mamede Santiago Melo Marcos Antonio da Costa
---	---	--	---

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	2
Extrato de Decisão Singular.....	3
2. Atos da 1ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão.....	3
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	3
Extrato de Decisão Singular.....	3
Ata da Sessão.....	4
3. Atos da 2ª Câmara.....	5
Intimação para Defesa.....	5
4. Atos dos Jurisdicionados.....	5
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	5
Errata.....	8

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: FABIO MOURA DE MOURA, Gestor(a); PAULO DA CUNHA TORRES, Ex-Gestor(a); DEOCELIO DE SOUSA CUNHA, Ex-Gestor(a); ERINALDO MOURA DO NASCIMENTO, Ex-Gestor(a); JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES, Advogado(a); GUERREIRO ARCO DE MELO, Advogado(a).

Sessão: 2003 - 17/09/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [05395/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tenório
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: DENILTON GUEDES ALVES, Ex-Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Sessão: 2006 - 08/10/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [05515/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: JOSÉ ALENCAR LIMA, Ex-Gestor(a); VINICIUS DA SILVEIRA CAVALCANTI, Advogado(a); ROBSON DE LIMA CANANEA FILHO, Advogado(a); HERMANO CANANEA NOBREGA DE AZEVEDO, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [14799/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acordão
Exercício: 2009

Citados: RONALDO RAMOS DE QUEIROZ, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [03162/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citados: DARIO BRITO DA CUNHA--REPRESENTANTE LEGAL DA GEMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-LTDA., Interessado(a); GERFESON RODRIGUES DA SILVA--REPRESENTANTE LEGAL DA GEMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-LTDA., Interessado(a); RENATO LUIZ RIBEIRO, REPRESENT. DA ASTECA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, Interessado(a); JOSE MILTON FERREIRA DE PAIVA, REPRESENT. DA ASTECA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, Interessado(a); DUBAI INCORPORADA E CONSTRUTORA LTDA., REPRES. LEGAL. SR. JOSÉ MILTON FERREIRA DE PAIVA, Interessado(a); DUBAI INCORPORADA E CONSTRUTORA LTDA., REPRES. LEGAL. SRA. ALEXANDRA CEZARIA DOS SANTOS, Interessado(a); MARCOS TEOFILO DA COSTA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05548/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2007 - 15/10/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [04687/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: JOSÉ WALTER MARINHO MARSICANO JÚNIOR, Gestor(a); CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ, Contador(a); JOÃO DA MATA DE SOUSA FILHO, Advogado(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); HUGO TARDELY LORENÇO, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 2004 - 24/09/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [04729/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, Gestor(a); CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ, Contador(a).

Sessão: 2004 - 24/09/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [05144/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA, Gestor(a); JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO, Contador(a); ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR, Interessado(a).

Sessão: 2003 - 17/09/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [05368/13](#)



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Citados: ALEXANDRE SILVA ANDRADE, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04436/14](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Belem
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Citado: JOAO FELIX DE SOUSA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RPL-TC 00020/14
Sessão: 2000 - 27/08/2014
Processo: [08743/12](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Curral de Cima
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2012
Interessados: ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO, Ex-Gestor(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da denúncia formulada em face do ex-Presidente da Câmara Municipal de Curral de Cima, Sr. Antônio Ribeiro Sobrinho, acerca de possível inadimplência perante a Caixa Econômica Federal, RESOLVEM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR PREJUDICADA a presente denúncia por perda de objeto, determinando o arquivamento do presente processo; 2) DAR CONHECIMENTO desta decisão ao denunciante e ao denunciado. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 27 de agosto de 2014

Ato: Acórdão APL-TC 00407/14
Sessão: 2000 - 27/08/2014
Processo: [05273/13](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tavares
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Interessados: ADÃO LUIZ DE ALMEIDA, Responsável; MARCUS RONNELLE MONTEIRO NUNES, Contador(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, relativa ao exercício financeiro de 2012, SR. ADÃO LUIZ DE ALMEIDA, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com o afastamento temporário justificado do Conselheiro Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, a ausência também justificada do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) APLICAR MULTA ao antigo Chefe do Poder Legislativo de Tavares/PB, Sr. Adão Luiz de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 027.451.684-52, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base no que dispõe o art. 56 da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993). 4) FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro

do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo total adimplemento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 5) ENVIAR recomendações no sentido de que a atual gestora da Câmara Municipal de Tavares/PB, Sra. Maria do Socorro Lima, não repita as irregularidades apontadas no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, atentando, assim, para a necessidade de reestruturação do quadro de servidores da Edilidade, através da criação de cargos de natureza efetiva e a realização de concurso público, haja vista que, no ano de 2012, o seu quadro de servidores era composto por comissionados.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00099/14
Sessão: 2000 - 27/08/2014
Processo: [05473/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Interessados: JOSIMAR GONÇALVES COSTA, Ex-Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).
Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 05.473/13, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2012, do Sr. José Gonçalves Costa, ex-Prefeito Municipal de Olivédos-PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, na conformidade do relatório e contrariamente à proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município, tendo sido formalizador da decisão o Cons. Fernando Rodrigues Catão. Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial Publique-se, intime-se e cumpra-se

Ato: Acórdão APL-TC 00402/14
Sessão: 2000 - 27/08/2014
Processo: [05473/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Interessados: JOSIMAR GONÇALVES COSTA, Ex-Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 05.473/13, referente à Gestão Geral (Prestação Anual de Contas) e Gestão Fiscal do ex-Prefeito Municipal de Olivédos-PB, Sr. Josimar Gonçalves Costa, relativas ao exercício financeiro de 2012, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) DECLARAR Atendimento PARCIAL em relação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, parte daquele gestor; 2) Julgar REGULARES COM RESSALVAS os atos de gestão e ordenação das despesas, inclusive parcialmente não licitadas, realizadas pelo Sr. Josimar Gonçalves Costa, ex-Prefeito do município de Olivédos-PB, relativas ao exercício financeiro de 2012; 3) Aplicar ao Sr. Josimar Gonçalves Costa, Prefeito Municipal de Olivédos-PB, multa no valor de R\$ 7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), conforme dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 18/93; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, na forma da Constituição Estadual; 4) RECOMENDAR à atual Gestão do município de Olivédos-PB no sentido de guardar estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição Federal, sobremaneira, aos princípios norteadores da Administração Pública, assim como às normas infraconstitucionais pertinentes, bem como, especificamente, aos casos narrados na análise desta prestação de contas, evitando a reincidência. Presente ao julgamento a Exma. Srª. Procuradora Geral do MPE Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 27 de agosto de 2014.



Ato: Acórdão APL-TC 00399/14

Sessão: 2000 - 27/08/2014

Processo: [05652/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boqueirão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Boqueirão, relativa ao exercício financeiro de 2012, tendo como responsável o Presidente José Renato de Araújo, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, na sessão plenária hoje realizada, acatando a proposta de decisão Relator, em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas mencionada; II. APLICAR A MULTA PESSOAL de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao ex-gestor, Sr. José Renato de Araújo, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, em razão das irregularidades anotadas pela Auditoria, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e III. RECOMENDAR à atual gestão conferir estrita observância aos princípios constitucionais reguladores da Administração Pública e aos normativos infraconstitucionais, adotando medidas com vistas a evitar a reincidência das irregularidades nestes autos abordadas, sobretudo, no que diz respeito à (1) obrigatória deflação de licitação para as despesas sujeitas ao procedimento; (2) ao cumprimento do limite da despesa total do Poder Legislativo; (3) à contração de obrigações no final da gestão dentro do limite do saldo financeiro; e (4) à disponibilização de documentos hábeis a comprovar a realização dos serviços de assessoramento.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00099/14

Processo: [03204/09](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pilões

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Interessados: ANTÔNIO FÉLIX FERREIRA, Ex-Gestor(a).

Decisão: DECISÃO SINGULAR DSPL-TC - 00099/14 RELATÓRIO: Os membros do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, na sessão de 14/10/2009, ao analisar a Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Pilões, emitiram o Acórdão APL TC 00836/09, onde acordaram, por unanimidade, em: 1. Julgar Regular com Ressalvas as contas prestadas pelo Sr. Antônio Félix Ferreira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Pilões, relativas ao exercício de 2008; 2. [...] 3. Aplicar multa pessoal ao supra citado responsável, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), pelo descumprimento de dispositivos da Lei de Licitações, nos termos do que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica deste Tribunal; 4. [...] A decisão contida no Acórdão APL TC 00878/12 foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, na edição do dia 24 de outubro de 2009. Em 24 de julho de 2014, o interessado requereu o parcelamento em 04 (quatro) vezes da multa a ele imputada, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). É o Relatório. DECISÃO SINGULAR DO RELATOR: Considerando que o Acórdão APL-TC nº 00836/09 foi publicado no DOE em 24 de outubro de 2009 e o pedido de parcelamento da multa foi solicitado em 24 de julho de 2014, fora do prazo limite de até 60 (sessenta) dias fixado pelo Regimento Interno desta Corte, em seu art. 210 ; Considerando que já houve o encaminhamento de cópia do supracitado decism à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, objetivando a cobrança do débito imputado por esta Corte de Contas; Considerando que consoante o art. 71, § 4º, da Constituição Estadual a cobrança da multa pessoal tornou-se de competência do Ministério Público; Decido, em observância ao art. 211 do Regimento Interno desta Corte de Contas, pelo conhecimento do pedido de parcelamento apresentado, e pelo não deferimento deste, dando-se ciência ao interessado e determinando o arquivamento dos autos ante a incompetência desta Corte para realizar a cobrança, com fulcro no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual. É a Decisão. Publique-se, registre-se, intime-se

e cumpra-se. João Pessoa, 27 de agosto de 2014. Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Relator

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00094/14

Processo: [05334/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Condado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO, Gestor(a); VERANEIDE ALVES DA SILVA, Ex-Gestor(a); ÍTALO MARQUES COSTA, Contador(a); JORGE WELLINGTON VENTURA MONTEIRO, Contador(a).

Decisão: DECISÃO SINGULAR – DSPL –00094/14 Este Tribunal, na sessão de 11 de junho de 2014 examinou o PROCESSO TC-05.334/13, correspondente à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONDADO, exercício 2012, e prolatou o ACORDÃO APL-TC-00280/14, para julgar regular com ressalvas a prestação de contas e aplicar multa à gestora, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A decisão foi publicada no Diário Eletrônico do TCE de 16.06.2014, tendo a Sra. Veraneide Alves da Silva, em 15.08.2014, apresentado pedido de parcelamento da multa que lhe fora imposta. O pedido atende aos pré-requisitos dispostos nos Art. 208 a 210 do Regimento Interno deste Tribunal. Pelo exposto, o Relator fazendo uso de sua prerrogativa contida no Art. 211 do referido regimento e, ponderando a situação financeira da interessada, decide conceder o parcelamento em 24 (vinte e quatro) meses, à Sra. VERANEIDE ALVES DA SILVA, observando que: a) O parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato aquele em que for publicada a decisão singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal. b) O não recolhimento de uma das parcelas do débito implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito, pela autoridade competente. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 20 de agosto de 2014

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2588 - 25/09/2014 - 1ª Câmara

Processo: [12156/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 1999

Interessados: KLEBER HERCULANO DE MORAES, Gestor(a); JOSÉ ISMAEL SOBRINHO, Interessado(a); JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO, Interessado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [07674/08](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Citado: JOAO VIANEY ARAUJO DE SA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00103/14

Processo: [17656/13](#)

Jurisdicionado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO, Gestor(a).

Decisão: Ante o exposto, assino o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o Presidente da FAPESQ, Sr. Cláudio Benedito Silva Furtado, assegurando aos interessados o contraditório e ampla defesa, promova o restabelecimento da legalidade na composição do quadro de servidores daquele órgão, sob pena de responsabilidade, e,



em seguida, apresente ao TCE/PB a comprovação das providências adotadas com base no modelo sugerido pelos especialistas do Departamento de Auditoria de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária – DEAPG.

Ata da Sessão

Sessão: 2582 - Ordinária - Realizada em 14/08/2014

Texto da Ata: Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze (2014), à 2 hora regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª 3 Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência em 4 exercício do Exmº. Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Conselheiro 5 Umberto Silveira Porto e o Conselheiro em exercício, Antônio Gomes 6 Vieira Filho, presente ainda o representante do Ministério Público junto ao 7 TCE, Procurador (a) Sheyla Barreto Braga de Queiroz, verificada a 8 existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente Conselheiro em exercício, 9 Fernando Rodrigues Catão, declarou aberta a Sessão, colocando em 10 discussão e votação a Ata da Sessão anterior que foi aprovada à unanimidade 11 sem emenda a ata anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de 12 Comunicações, Indicações e Requerimentos o Conselheiro em exercício, 13 Fernando Rodrigues Catão, fez constar por solicitação do Ministério Público 14 presente, Procuradora, Sheyla Barreto Braga de Queiroz, que não haverá a 15 próxima sessão em virtude da solenidade de encerramento do curso de ATA DA 2582ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 14 AGOSTO 2014. Aperfeiçoamento em Administração Pública, cuja 16 turma será intitulada 17 “Carlos Matins Leite” em homenagem ao ex- Procurador-Geral, deste 18 Tribunal; dando continuidade o Conselheiro em exercício, Fernando 19 Rodrigues Catão, adiou os processos dos Conselheiros Arthur Paredes 20 Cunha Lima, que por motivo de saúde não se fez presente, bem como adiou 21 alguns processos e retirou outros a pedido do gabinete do Conselheiro 22 Substituto, Renato Sérgio Santiago Melo, que por motivos devidamente 23 justificados não pode comparecer a presente sessão, adiou por solicitação do 24 Conselheiro Umberto Silveira Porto, todos Processos de aposentadoria de 25 Campina Grande, por falta de quorum e os Processos TC nºs 06976/11, 26 06273/10 e 04872/90, para sessão do dia 04/09/2014 e retirou os Processos TC 27 nºs 11167/07, 11169/09, 07866/08 e 09750/13, finalmente, fez constar que 28 todos os processos adiados considerem-se desde já notificados para próxima 29 sessão, dando continuidade, adiou, de sua relatoria o Processo TC nº , 30 14780/13, em virtude da ausência do Conselheiro Arthur Paredes Cunha 31 Lima, fez constar a presença dos notificados para esta sessão, Sra. Ivandira 32 das Graças Benício Chaves, interessada e notificada no Processo TC nº 33 14780/13, o qual foi adiado, devido ausência já justificada, do relator do feito, 34 presença ainda, do advogado, Carlos Alberto Batista Lacerda, OAB/9450/PB, 35 representando o notificado no Processo TC nº 8836/10, fez defesa oral 36 ratificando justificativas apresentadas aos autos, e a presença da Advogada, 37 Angélica da Costa Ferreira OAB/17233/PB, representando os notificados nos 38 Processos TC nº 11167/09 e 11169/09, fez defesa suscitando a preliminar de 39 juntada de documentos, aceito o pedido, o relator solicitou retirada de pauta 40 dos referidos processos, para juntada dos documentos e consequentemente o 41 encaminhamento para douda auditoria, passou-se então; PAUTA 42 DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE 43 SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE “D” LICITAÇÕES E 44 CONTRATOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao ATA DA 2582ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 14 AGOSTO 2014. (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres 45 emitidos nos 46 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o 47 voto do Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto, Processos TC nºs 48 03651/08, 07940/08 e 12113/12 o primeiro pela regularidade, o segundo pelo 49 arquivamento perda de objeto e o terceiro pela regularidade com ressalvas, 50 assinatura de prazo e recomendação conforme constam nos seus respectivos 51 atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário 52 Oficial Eletrônico); NA CLASSE “F” DENÚNCIAS E 53 REPRESENTAÇÕES - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a 54 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres 55 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 56 unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto, 57 Processo TC nº 08836/10 com a presença do representante legal, com 58 imputação de débito, aplicação de multa e assinatura de prazo conforme consta

59 no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. 60 (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE “G” ATOS DE PESSOAL - 61 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) 62 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados 63 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: 64 Conselheiro Umberto Silveira Porto, Processos TC nºs 02777/07, 09044/08, 65 07520/11, 12079/12, 12285/12, 16382/12, 18547/12, 18548/12, 18449/12, 66 18550/12, 00469/13, 00579/13, 00580/13, 00582/13, 00583/13, 00584/13, 67 00585/13, 00586/13, 00587/13, 00774/13, 00840/13, 00841/13, 00842/13, 68 00845/13, 00847/13, 00848/13, 00884/13, 00885/13, 00886/13, 01329/13, 69 01330/13, 02638/13, 02707/13, 02708/13, 02709/13, 02710/13, 02711/13, 70 02712/13, 02713/13, 02714/13, 02791/13, 02828/13, 02829/13, 02830/13, 71 02831/13, 02832/13, 02846/13, 02847/13, 02848/13, 02850/13, 02851/13, 72 02862/13, 02863/13, 03015/13, 03016/13, 03017/13, 03018/13, 03019/13, 73 03020/13, 03021/13, 03024/13, 03025/13, 03037/13, 03038/13, 03533/13, ATA DA 2582ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 14 AGOSTO 2014. 03534/13, 03536/13, 03537/13, 03538/13, 03540/13, 74 03572/13, 03573/13, 75 03577/13, 03579/13, 03581/13, 03582/13, 03583/13, 03584/13, 04475/13, 76 04477/13, 04479/13, 04480/13, 04484/13, 04488/13, 04491/13, 04499/13, 77 04503/13, 04504/13, 04506/13, 04507/13, 04509/13, 04510/13, 04511/13, 78 04513/13, 04514/13, 07435/13, 07450/13, 07653/13, 07727/13, 07730/13, 79 07828/13, 07841/13, 07858/13, 07862/13, 10706/13, 10711/13, 11566/13, 80 11685/13, 11688/13, 11689/13, 11690/13, 11691/13, 11692/13, 11694/13, 81 11695/13, 11696/13, 11698/13, 11699/13, 11700/13, 11701/13, 11887/13, 82 12894/13, 12895/13, 12896/13, 12897/13, 12901/13, 12902/13, 16170/13, 83 00445/14, 02311/14, 02562/14, 02563/14, 02564/14, 02565/14, 03104/14, 84 03200/14, 03201/14, 03202/14, 03203/14, 03205/14, 03206/14 pela 85 regularidade, concessão dos respectivos registros e arquivamento com exceção 86 do segundo e do sexto que foi pela assinatura de prazo conforme constam nos 87 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no 88 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE “H” CONCURSOS - 89 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) 90 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados 91 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: 92 Conselheiro Umberto Silveira Porto, Processos TC nºs 05439/07, 06253/10, 93 06533/10 e 06582/10, regulares, conforme constam nos seus respectivos atos 94 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 95 Eletrônico); NA CLASSE “I” RECURSOS - Procedida à leitura dos 96 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 97 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 98 Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro Umberto 99 Silveira Porto, Processos TC nº 05650/07, pelo não conhecimento e assinando 100 prazo, com ausência do notificado, conforme consta no seu respectivo ato 101 formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 102 Eletrônico); NA CLASSE “J” VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ATA DA 2582ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 14 AGOSTO 2014. DECISÃO - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada 103 a palavra ao (a) 104 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. 105 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do 106 Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto, Processos TC nºs 09161/00, 107 07380/02, 06734/06, 06821/06, 06826/06, 07121/07, 02822/08, 02854/08, 108 05634/08, 09429/09, 01598/10, 04204/10 e 06372/11 com ausência dos 109 notificados, o primeiro e o décimo segundo pela declaração do cumprimento e 110 arquivamento, o segundo, terceiro, sexto, oitavo e décimo primeiro pela 111 declaração do não cumprimento, aplicação de multa e assinatura de prazo, o 112 quinto, nono e décimo terceiro pela declaração do cumprimento parcial, 113 aplicação de multa e assinatura de prazo e o décimo pela declaração do 114 cumprimento parcial e recomendação conforme constam nos seus respectivos 115 atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário 116 Oficial Eletrônico); PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS 117 AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “B”- CONTAS 118 ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS - 119 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) 120 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados 121 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: 122 Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho, Processos TC nºs 123 05782/10 e 03856/11 com ausência dos notificados, pela



regularidade e 124 recomendação conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores 125 devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA 126 CLASSE "D" – LICITAÇÕES E CONTRATOS - Procedida à leitura dos 127 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 128 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 129 Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro 130 Fernando Rodrigues Catão, Processos TC nºs 00541/14 e 05146/14 o 131 primeiro pelo arquivamento por perda de objeto e o segundo pela regularidade ATA DA 2582ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 14 AGOSTO 2014. conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores, 132 devidamente 133 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro em 134 Exercício Antônio Gomes Vieira Filho, Processos TC nºs 16234/13 e 135 02384/14 o primeiro pela regularidade e o segundo pela assinatura de prazo e 136 anexação dos autos conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores 137 devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA 138 CLASSE "E" – INSPEÇÕES ESPECIAIS - Procedida à leitura dos 139 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 140 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 141 Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro em 142 Exercício Antonio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 05914/05 pela 143 assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador 144 devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA 145 CLASSE "F" – DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES - Procedida à leitura 146 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 147 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 148 Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro em 149 Exercício Antonio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 09900/13, pela 150 procedência da denuncia com aplicação de multa e assinando prazo, com 151 ausência do notificado, conforme consta no seu respectivo ato formalizador 152 devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA 153 CLASSE "G" – ATOS DE PESSOAL- Procedida à leitura dos relatórios, foi 154 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os 155 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 156 unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues 157 Catão, Processos TC nºs 08037/09, 12120/12, 01161/13, 10514/13, 13619/13, 158 13620/13 e 13755/13 pela regularidade, concessão dos respectivos registros e 159 arquivamento com exceção do segundo que foi pela declaração do não 160 cumprimento, aplicação de multa e assinatura de prazo conforme constam nos ATA DA 2582ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 14 AGOSTO 2014. seus respectivos atos formalizadores, devidamente publicados 161 na íntegra no 162 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Umberto Silveira Porto, 163 Processos TC nºs 03574/13, 03575/13, 03576/13, 09772/13, 03197/14, 164 06941/14, 06943/14, 06944/13, 08365/14 e 08376/14 pela regularidade, 165 concessão dos respectivos registros e arquivamento conforme constam nos seus 166 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. 167 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro em Exercício Antonio Gomes Vieira 168 Filho, Processos TC nºs 13837/12, 14680/12, 00756/13, 03712/13, 05712/13, 169 05719/13, 05811/13, 05812/13, 05814/14, 05817/13, 05821/13, 07346/13, 170 07347/13, 07352/13, 07354/13, 07355/13, 07440/13, 07442/13, 11702/13, 171 11705/13, 12071/13, 12072/13, 12073/13, 12076/13, 12078/13, 12080/13, 172 12081/13, 12083/13 e 12084/13 todos pela regularidade, concessão dos 173 respectivos registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos 174 atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário 175 Oficial Eletrônico); NA CLASSE "H" – CONCURSOS- Procedida à leitura 176 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 177 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 178 Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro Umberto 179 Silveira Porto, Processo TC nº 04992/07 com ausência do notificado, pela 180 declaração do cumprimento e arquivamento conforme consta no seu respectivo 181 ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 182 Eletrônico); NA CLASSE "J" – VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE 183 DECISÃO - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) 184 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. 185 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do 186 Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto, Processo TC nº 05952/01, pelo 187 cumprimento e arquivamento, conforme consta no seu respectivo ato 188 formalizador

devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 189 Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim ATA DA 2582ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 14 AGOSTO 2014. _____ 190 MARCIA DE FÁTIMA 191 ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara. 192 PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 28 DE AGOSTO DE 2014.

Sessão: 2583 - Ordinária - Realizada em 21/08/2014

Texto da Ata: Aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze 1 (2014), à hora 2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, DECLAROU a 1ª Câmara do 3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência em exercício, o Exmº Sr. 4 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Que em virtude da solenidade de 5 encerramento do curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública, cuja turma 6 será intitulada "Carlos Martins Leite" em homenagem ao ex- Procurador-Geral, 7 deste Tribunal, Não foi possível haver sessão, ficando todos os processos adiados e 8 desde já notificados para próxima sessão; para constar, formalmente 9 DECLARATÓRIA, Esta Ata foi lavrada por mim 10 _____ MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, 11 Secretária da 1ª Câmara. 12 13 PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 28 DE AGOSTO DE 2014.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [09537/13](#)

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: EMILIA CORREIA LIMA, Gestor(a); DAYANE JANETT WANDERLEY DE BRITO AGRA, Advogado(a); ROBERTA GARCIA DE ARAÚJO, Advogado(a); BRENAN ARRUDA DE BRITO, Advogado(a); LIVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA, Advogado(a); HEBERT LEVY DE OLIVEIRA, Advogado(a); IVANDRO CUNHA MOURA, Advogado(a); RAFAEL BARBOSA DA CUNHA, Advogado(a); TATIANA PAULINO DA SILVA, Advogado(a); MARINALDO DE ARAÚJO PAIVA, Advogado(a); JOACIL FREIRE DA SILVA, Advogado(a); PAULO WANDERLEY CÂMARA, Advogado(a); RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, Advogado(a); NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA LIOTTI, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [27740/14](#)

Número da Licitação: 00011/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para a Frota de Veículos do Município de Lagoa/PB

Data do Certame: 11/09/2014 às 09:00

Local do Certame: Secretaria de Administração

Valor Estimado: R\$ 130.000,00

Observações: Informações sobre o Edital na Sede da Prefeitura de Lagoa/PB ou pelo e-mail: lagoapbprefeitura@hotmail.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [34191/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra de Reforma da Creche Paraíso das Crianças do Município de Lagoa/PB.

Data do Certame: 08/09/2014 às 08:00

Local do Certame: Secretaria de Administração

Valor Estimado: R\$ 72.411,08



Observações: Informações na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa ou pelo e-mail: lagoapbprefeitura@hotmail.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa
Documento TCE nº: [34195/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Esgotamento Sanitário em diversas ruas do município de Lagoa/PB
Data do Certame: 09/09/2014 às 08:00
Local do Certame: Secretaria de Administração
Valor Estimado: R\$ 99.890,18
Observações: Informações sobre o edital na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa ou pelo e-mail lagoapbprefeitura@hotmail.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa
Documento TCE nº: [34197/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação da Rua Francisco Alves dos Santos (Pátio em frente a Quadra de Esporte)
Data do Certame: 10/09/2014 às 08:00
Local do Certame: Secretaria de Administração
Valor Estimado: R\$ 58.147,99
Observações: Informações sobre o Edital na sede da Prefeitura de Lagoa ou pelo E-mail: lagoapbprefeitura@hotmail.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa
Documento TCE nº: [34197/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação da Rua Francisco Alves dos Santos (Pátio em frente a Quadra de Esporte)
Data do Certame: 10/09/2014 às 08:00
Local do Certame: Secretaria de Administração
Valor Estimado: R\$ 58.147,99
Observações: Informações do Edital na sede da Prefeitura de Lagoa/PB ou pelo e-mail lagoapbprefeitura@hotmail.com

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [37502/14](#)
Número da Licitação: 00017/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) BANCOS MOCHOS PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/PB.
Data do Certame: 12/09/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL da SES/PB
Observações: Aviso de segunda abertura em face da primeira ter sido deflagrada fracassada por falha na especificação do objeto.
Site do Edital: <http://www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [48633/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de expediente para a SEDS PB
Data do Certame: 15/09/2014 às 15:00
Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I, SEDS PB
Valor Estimado: R\$ 229.467,20
Site do Edital: <http://www.centraldecompraspb.gov.br/editais>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Documento TCE nº: [48644/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
Data do Certame: 08/09/2014 às 08:30

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 73.294,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Documento TCE nº: [48650/14](#)
Número da Licitação: 00019/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ DEZEMBRO/2014.
Data do Certame: 10/09/2014 às 08:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 65.862,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Documento TCE nº: [48658/14](#)
Número da Licitação: 00020/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE "FÍSICA OU JURÍDICA" CUJO OBJETIVO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES, DA FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS.
Data do Certame: 12/09/2014 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 6.800,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Documento TCE nº: [48672/14](#)
Número da Licitação: 00010/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de apoio na organização do evento: Formação técnica sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para profissionais da SEDH, que ocorrerá na cidade de João Pessoa
Data do Certame: 10/09/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala da Licitação (2º andar)
Valor Estimado: R\$ 27.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [48677/14](#)
Número da Licitação: 00114/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR OFICINAS DE CRAQUELÊ, CORTE E COSTURA E BISCUIT PARA COORDENADORIA DA MULHER DESTE MUNICÍPIO CONFORME PROPOSTA Nº018875/2012, E CONVENIO Nº774269/2012
Data do Certame: 12/09/2014 às 09:00
Local do Certame: AUDITORIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 9.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [48697/14](#)
Número da Licitação: 00018/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de 11 (onze) veículos para as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.
Data do Certame: 11/09/2014 às 11:30
Local do Certame: Auditório da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 419.654,67

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [48699/14](#)
Número da Licitação: 00018/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de 11 (onze) veículos para as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.
Data do Certame: 11/09/2014 às 11:30
Local do Certame: Auditório da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 419.654,67



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Documento TCE nº: [48703/14](#)
Número da Licitação: 00009/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 17/09/2014 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL - Município de São José dos Ramos

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita
Documento TCE nº: [48704/14](#)
Número da Licitação: 00019/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para atender aos Programas Sociais, junto à Secretaria de Assistência Social.
Data do Certame: 12/09/2014 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 2.739.310,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [48723/14](#)
Número da Licitação: 00021/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de Módulo de Arquibancada de oito degraus, para utilização durante os desfiles e apresentações das escolas, nas festividades alusivas à Independência do Brasil, nos dias 6 e 7 de setembro no Município de Remígio
Data do Certame: 04/09/2014 às 08:00
Local do Certame: Av Manoel de Barros, 193, Remígio-PB
Valor Estimado: R\$ 14.167,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [48725/14](#)
Número da Licitação: 00021/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NAS CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICAS DO LABORATÓRIO CENTRAL DA PARAÍBA - LACEN/PB.
Data do Certame: 15/09/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL da SES/PB
Observações: O valor assinalado se trata do custo anual, já que se refere a serviços contínuos.
Site do Edital: <http://www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [48726/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OS FINS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, NO ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 10/09/2014 às 14:00
Local do Certame: Sala da CPL da SES/PB
Valor Estimado: R\$ 7.799.239,32
Observações: Valor apostado se trata do custo anual projetado do serviço.
Site do Edital: <http://www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [48756/14](#)
Número da Licitação: 00018/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de distribuição de combustíveis, mediante requisição diária e periódica, destinados ao abastecimento dos veículos locados e pertencentes a frota deste Município.

Data do Certame: 11/09/2014 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [48758/14](#)
Número da Licitação: 00019/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, com entrega na zona rural e urbana, de acordo com as solicitações das diversas secretarias deste Município.
Data do Certame: 12/09/2014 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
Documento TCE nº: [48760/14](#)
Número da Licitação: 00016/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de placas para sinalização viária e demais implementos específicos para este tipo de sinalização.
Data do Certame: 11/09/2014 às 08:30
Local do Certame: Sede da SEMOB
Observações: 1º) R\$ 35,00 é o valor estimado da mão de obra/hora. 2º) 10% (dez por cento) é o percentual estimado de desconto sobre as peças.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [48765/14](#)
Número da Licitação: 00020/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação dos serviços para confecção de 300 (trezentas) próteses dentária do tipo total ou parcial removível.
Data do Certame: 12/09/2014 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [48770/14](#)
Número da Licitação: 00034/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Parcelada de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde deste Município.
Data do Certame: 12/09/2014 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [48776/14](#)
Número da Licitação: 00021/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Equipamento laboratorial (Analisador Hematológico e Analisador Bioquímico Semiautomático), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, em atendimento as demandas operacionais deste município
Data do Certame: 15/09/2014 às 15:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [48779/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Creches, escolas de Educação Infantil, Fundamental e EJA da Rede Pública Municipal de ARARA/PB.
Data do Certame: 22/09/2014 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara
Valor Estimado: R\$ 57.914,71

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [48780/14](#)
Número da Licitação: 00036/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços



Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DESTINADA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Data do Certame: 11/09/2014 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 15.246,00
Site do Edital: <http://WWW.BREJODOCRUZ.PB.GOV.BR>

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [48801/14](#)
Número da Licitação: 00047/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Creche Municipal José Passos da Costa, modelo PAR-FNDE

Data do Certame: 11/09/2014 às 14:30

Local do Certame: Av. Manoel de Barros, 193

Observações: solicitação de edital pelo e-mail: licitacoesremigio@gmail.com

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: [48804/14](#)
Número da Licitação: 00031/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material Esportivo

Data do Certame: 11/09/2014 às 10:00

Local do Certame: SALA DA CPL NA PREFEITURA

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Documento TCE nº: [48805/14](#)
Número da Licitação: 00010/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material de Construção destinado a Implantação de Esgotamento Sanitário no Bairro Santo Antônio na Sede do Município de Junco do Seridó-PB

Data do Certame: 16/09/2014 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Documento TCE nº: [48846/14](#)
Número da Licitação: 00039/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de exames de ultrassonografia

Data do Certame: 16/09/2014 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 18.000,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/05/2014:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [27740/14](#)

Número da Licitação: 00011/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para a Frota de Veículos do Município de Lagoa/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/06/2014:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [34191/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra de Reforma da Creche Paraíso das Crianças do Município de Lagoa/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/06/2014:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [34195/14](#)

Número da Licitação: 00005/2014

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Esgotamento Sanitário em diversas ruas do município de Lagoa/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/06/2014:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [34197/14](#)

Número da Licitação: 00006/2014

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação da Rua Francisco Alves dos Santos (Pátio em frente a Quadra de Esporte)

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/06/2014:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Documento TCE nº: [34197/14](#)

Número da Licitação: 00006/2014

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação da Rua Francisco Alves dos Santos (Pátio em frente a Quadra de Esporte)

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/07/2014:

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento TCE nº: [37502/14](#)

Número da Licitação: 00017/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) BANCOS MOCHOS PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 22/08/2014:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Documento TCE nº: [46912/14](#)

Número da Licitação: 00032/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DESTINADOS AO USO DESTA MUNICÍPIO.